

MINISTERIO DA FAZENDA
PRIMEIRO CONSELHO DE CONTRIBUINTES
JMS

Processo nr. 10840/001.061/88-71
Sessão de : 08 de novembro de 1994 ACORDAO Nr. 103-15.612
Recurso nr: 59.365 - IRF - ANO: 1984
Recorrente : TONINHO COMERCIO DE ESCAPAMENTOS LTDA.
Recorrida : DRF EM RIBEIRAO PRETO - SP

LANCAMENTO DECORRENTE - RETIFICACAO DE ACORDAO -
Ratificado o Acórdão matriz, na sua repercussão é
de se ratificar o Acórdão decorrente.

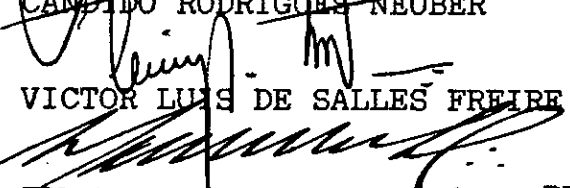
Pedido de Retificação provido.

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos de
recurso interposto por TONINHO COMERCIO DE ESCAPAMENTOS LTDA.,

ACORDAM os Membros da Terceira Câmara do Primeiro Con-
selho de Contribuintes por unanimidade de votos, em RETIFICAR os fun-
damentos e RATIFICAR as conclusões do Acórdão nr.103-11.508, nos ter-
mos do relatório e voto que passam a integrar o presente julgado.


Sala das Sessões, em 08 de novembro de 1994


CANDIDO RODRIGUES NEUBER - PRESIDENTE


VICTOR LUIS DE SALLES FREIRE - RELATOR

VISTO EM: FRANCISCO JOAQUIM DE SOUSA NETO PROCURADOR DA FAZENDA NACIO-
SESSAO DE: 19 MAI 1995 NAL

Participaram ainda, do presente julgamento, os seguintes Conselhei-
ros: César Antonio Moreira, Rubens Machado da Silva (Suplente
Convocado), Flávio Almeida Migowski e Sonia Nacinovic. Ausentes os
Conselheiros: Edvaldo Pereira de Brito e Clóvis Armando Lemos
Carneiro.



Processo nr. 10840/001.061/88-71

Recurso nr: 59.365

Acórdão nr: 103-15.612

Recorrente : TONINHO COMERCIO DE ESCAPAMENTOS LTDA.

R E L A T Ó R I O

Esta Colenda Câmara, ao apreciar pleito de retificação de julgado formulado nos autos do lançamento matriz, entendeu de retificar em parte o Acórdão nr. 103-11.507, para excluir adicionalmente outra determinada matéria tributável versando suposta super-avaliação de estoque.

Em igual modo do lançamento matriz, foi-me encaminhado o lançamento decorrente para avaliação da repercussão do Acórdão retificador ali proferido.

E o relatório complementar.



Processo nr. 10840/001.061/88-71
ACORDAO Nr. 103-15.612

V O T O

Conselheiro VICTOR LUIS DE SALLES FREIRE, Relator

Na esteira do Acórdão nr. 103-15.595, que no âmbito do lançamento matriz, entendeu de ratificar as conclusões do Acórdão 103-11.507, por igual fica ratificado o decorrente Acórdão 103-11.508.

E como voto.

Brasília (DF), em 08 de novembro de 1994


VICTOR LUIS DE SALLES FREIRE - RELATOR 